



LEI Nº 362/2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal; altera os Anexos I e II da Lei Municipal 344/2024 e dá outras providências.

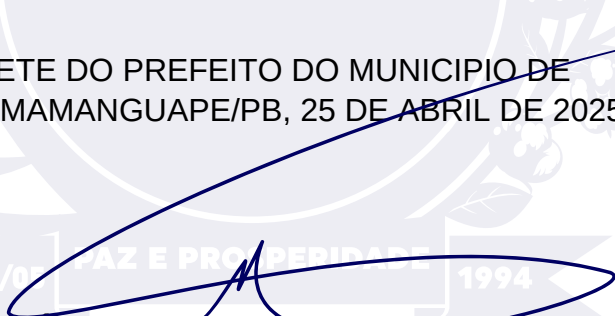
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial do piso aos vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com a Portaria MEC nº 77, de 31 de janeiro de 2025, referente a 30h semanais.

Art.2º - Ficam alteradas as tabelas previstas nos Anexos I e II da Lei 344/2024, de acordo com os Anexos I e II desta Lei;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 25 DE ABRIL DE 2025


HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional